



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. **LEI Nº 478/75 DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1.975**

"Dispõe Sôbre a compra de equipamentos e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado / de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu pro mulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado/ a comprar uma MOTONIVELADORA nóva de Fabricação Nacional, des- tinado ao uso do Município.

Artigo 2º - Para pagamento do preço do equipamen- to previsto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autoriza- do a contrair empréstimo com a entidade financeira que mais / lhe convier, até a importância de Cr\$ 185.772,00 (Cento e oi- tenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros), pe- lo prazo de 24 (vinte e quatro) mêsês.

Artigo 3º - Para obtenção do empréstimo junto a entidade financeira, foram obedecidas e cumpridas as disposi- ções previstas nos artigo 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.377, de 12 de Dezembro de 1.974.

§ Único - Como garantia da operação de Crédito, o equipamento a ser adquirido poderá ser alienado fiduciáriamen- te à instituição financeira nos têmes da Lei Federal nº 4.728, de 14 de Julho de 1.965 e Decreto-Lei nº 911, de 1º de Outubro de 1.969.

Artigo 4º - Fica aberto um Crédito Especial de / Cr\$ 385.772,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros) para pagamento da Motoniveladora.

Artigo 5º - Para cobertura do Crédito Especial a berto pelo artigo 4º, serão utilizados os seguintes recursos: Cr\$ 185.772,00 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e se- tenta e dois cruzeiros), com o financiamento a ser contraído, nos têmes do art. 2º. da presen- te Lei.

Cr\$ 103.000,00 (Cento e três mil cruzeiros), com o excesso de arrecadação prevista na rúbrica da receita "AU XILIO RODOVIÁRIO ESTADUAL".

cont. no verso:

Cr\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil cruzeiros), com o excesso de arrecadação do exercício anterior.

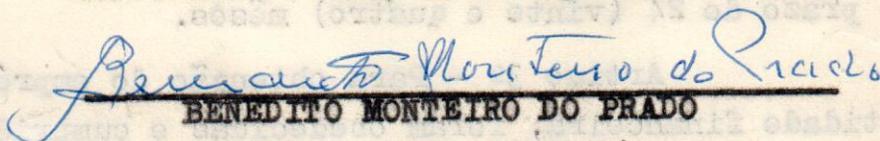
Artigo 6º - Fica igualmente aberto um Crédito Especial de Cr\$ 87.624,72 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos), para pagamento de juros de financiamento e amortização do empréstimo autorizado pelo artigo 2º.

Artigo 7º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício anterior.

§ Único - Os Orçamentos futuros consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação dos encargos decorrentes do empréstimo.

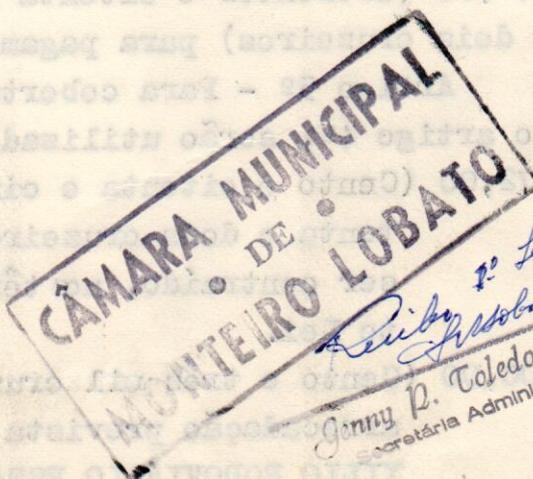
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 13 de Agosto de 1.975


BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos treze dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)




Jenny P. Toledo Rocha
Secretária Administrativa